

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.534, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 25.460.495,38 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.460.495,38 (Vinte e cinco milhões quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215112184 - SEDUC	01570000006	449052	1.887.543,36
221011412215002276 - SEPI	01706311006	339033	160.000,00
221011412215002276 - SEPI	01706311006	449052	300.000,00
221011412215002276 - SEPI	61500000001	449052	10.000,00
271011812212978339 - SEMAS	01501000001	319011	300.000,00
271011812212978339 - SEMAS	02899000097	319011	2.812.220,61
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	2.500.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	300.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	250.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	02801211154	319001	14.714.961,16
842020927200019026 - FINANPREV	02801211158	319001	1.225.770,25
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	175.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	825.000,00
TOTAL			25.460.495,38

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR

		DA DESPESA	
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	10.000,00
161011212215117674 - SEDUC	01570000006	449051	1.887.543,36
171010412212978339 - SEFA	01501000001	319016	300.000,00
211010618115108993 - SEGUP	01706311006	449052	460.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	150.000,00
562012112212978339 - ITERPA	02899000097	319004	1.486.231,28
562012112212978339 - ITERPA	02899000097	339047	365.228,42
562012133112978311 - ITERPA	02899000097	339046	899.338,57
562012133112978312 - ITERPA	02899000097	339049	61.422,34
842020927200019050 - FINANPREV	02801212158	319001	339.078,61
842020927200019054 - FINANPREV	02801212354	319001	19.424,22
842020927200019054 - FINANPREV	02801212358	319001	31.911,23
842020927200019056 - FINANPREV	02801213154	319001	9.524.701,58
842020927200019060 - FINANPREV	02801214154	319001	36.406,02
842020927200019060 - FINANPREV	02801214158	319001	5.989.209,75
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	3.900.000,00
TOTAL			25.460.495,38

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MARÇO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.163, DE 18/03/2025 - EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**